

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1548 – Edição Especial de Dezembro de 2025



PREFEITURA DE  
**SOUSA**

*Por mais  
conquistas*



[www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br)



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1548 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Sexta, 19 de Dezembro de 2025

## EXTRATOS

### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 604/2025**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025**

**OBJETO:** Contratação da CAIXA para a prestação de serviço técnico especializado destinado à estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Sousa, com recursos da CAIXA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/PB

**CONTRATADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ nº 00.360.305/0001-04

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso III, alínea “C”, da Lei nº 14.133/21;

**FONTE DE RECURSO:** Recursos da CAIXA, conforme Cláusula Quinta do Contrato, com respaldo na LEI ORDINÁRIA Nº 3.255 de 31/12/2024 ORÇAMENTO 2025:

25 752 1010 2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

25 752 1010 1048 - AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.421.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil reais)

**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato;

**DATA DO CONTRATO:** 17 de dezembro de 2025.

Sousa/PB, 19 de dezembro de 2025.

#### **HELEDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Sousa/PB

### PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

#### **CONTRATO Nº 577/2025**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0042/2025**

**OBJETO:** Aquisição de jogos e materiais esportivos destinados a atender às necessidades das atividades físicas, esportivas e recreativas desenvolvidas nas unidades escolares e/ou em projetos da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA/PB

**CONTRATADO:** NADILANIA MARQUES DE FIGUEIREDO, CNPJ sob o nº 03.025.786/0001-90

**FUNDAMENTO:** ART 75, II DA LEI 14.133/2021

**FONTE DE RECURSO:** LEI ORDINÁRIA Nº 3.255 de 31/12/2024

ORÇAMENTO 2025

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1005 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

000251 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/12/2025

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.009,94 (cinquenta e cinco mil nove reais e noventa e quatro centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Sousa-PB, 19 de dezembro de 2025

HELEDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1548 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Sexta, 19 de Dezembro de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

### PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 3011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: CLÍNICA SOGASTRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME, CNPJ N° 42.621.447/0001-28

OBJETO: O aditivo de acréscimo de item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 123, da Lei nº 14.133.

DATA ASSINATURA: 12/12/2025.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho

Prefeito Constitucional



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1548 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Sexta, 19 de Dezembro de 2025

## CONVÊNIO



PREFEITURA DE SOUSA  
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA - PREFEITURA MUNICIPAL E A ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA - FAMENE -. PARA OS FINS A SEGUIR DESCritos.

○ **MUNICÍPIO DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 08.999.674/0001-53, com sede na Prefeitura Municipal, sítio à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB. Neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Helder Moreira Abrantes de Carvalho, casado, podendo ser encontrado no Paço Municipal, sítio à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Sousa-PB, e pelo Procurador Geral do Município - Portaria 001/2025/GAB-PMS, que ao final subscrevem. Doravante denominado de **MUNICÍPIO DE SOUSA**. A Instituição de Ensino Superior **ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA**, Cnpj.: 02.949.141/0001-80, com endereço na Avenida dos Tabajaras, 761, Centro, Cep.: 58.013-270, João Pessoa-PB. Mantenedora da **FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA - FAMENE** -, representada neste ato pela Sra. Kátia Maria Santiago Silveira, brasileira, casada, professora, natural deste Estado, Rg.: 1.259.063 SSP-PB - 2º Via, Cpf.: 659.145.204-44, com endereço na Avenida Poeta Luiz Raimundo de Carvalho, 413, Bessa, Cep.: 58.036-040, João Pessoa-PB, ao final subscritora. Doravante denominada **FAMENE**. Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal N° 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante já cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- CLÁUSULA PRIMEIRA -

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto estabelecer, quando possível, a viabilização e concessão de estágios curriculares não remunerados pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA** aos estudantes dos cursos ministrados, praticados e aplicados pela da **FAMENE**, quando autorizados pelo **Ministério da Educação - MEC**. Desde que os alunos estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação credenciado à Instituição de Ensino Superior.

- CLÁUSULA SEGUNDA -

Da Formalização do Estágio

A realização dos estágios dependerá, caso-a-caso, de prévia formalização do necessário **Termo de Compromisso de Estágio - TCE**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA - Prefeitura Municipal** e o(a) estudante, com a interveniência, obrigatória, da **FAMENE**.



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1548 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Sexta, 19 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA  
GABINETE DO PREFEITO

## - SUB-CLÁUSULA ÚNICA

Os **Termos de Compromisso de Estágio** - TCE serão, necessariamente, confeccionados pela **FAMENE**. O qual deverá estar, expressamente, vinculado a este Instrumento de Convênio.

## - CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, para bem atender à finalidade do presente Instrumento de Convênio, concederá e propiciará aos estudantes / estagiários as condições e facilidades para o adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio, previamente, elaborado, aprovado e encaminhado pela Instituição de Ensino - IES. Cabendo a **FAMENE**, designar supervisores / preceptores para o acompanhamento e auxílio dos aprendizes no campo de estudo.

## - CLÁUSULA QUARTA – Da Seleção e do Aproveitamento

É facultado ao **MUNICÍPIO DE SOUSA** realizar a seleção dos estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios, conforme seja encaminhada a relação dos mesmos pela **FAMENE**. Podendo, inclusive, a critério e por deliberação do Gestor Municipal, realizar aproveitamento de alunos/estagiários na Administração Pública Municipal e, discricionariamente, estabelecer remuneração mensal para pagamento, por meio de “Bolsa Estágio”.

## - SUB-CLÁUSULA ÚNICA

A **FAMENE** enviará ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, quando do encaminhamento dos estudantes / aprendizes aptos à realização de estágio, os seguintes documentos:

- I - Termo de Compromisso de Estágio - TCE:
  - a) Contendo os dados relacionados a Instituição de Ensino Superior, Curso, Aluno, Orientado / Preceptor, etc.;
  - b) Assinado pelo Coordenador / Orientador / Preceptor da IES e o Estagiário.
- II - Comprovante atualizado de Matrícula;
- III - Histórico Acadêmico Escolar, atualizado;
- IV - Documentos Pessoais do aprendiz;
  - a) Cópia do Rg;
  - b) Cópia do Cpf.
- V - Comprovante de Residência do aluno;
- VI - Outros documentos, conforme sejam exigidos.



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1548 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Sexta, 19 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA  
GABINETE DO PREFEITO

---

- CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa Estágio

---

Convencionam as partes que o **MUNICÍPIO DE SOUSA** não fornecerá aos estudantes / estagiários da **FAMENE**, sem a anuência do Gestor Municipal, a bolsa de complementação educacional, o seguro e o auxílio-transporte/alimentação.

---

- CLÁUSULA SEXTA - Da Jornada de Estágio

---

A jornada de estágio será definida, em comum acordo, entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA**, a **FAMENE** e o **ALUNO / ESTAGIÁRIO** ou seu representante legal. Devendo constar do **Termo de Compromisso de Estágio - TCE**, a compatibilidade com as atividades acadêmicas e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

---

- SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

---

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderão ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso a possibilidade do mesmo assim se desenvolver, sem que para isso seja o Município responsabilizado por qualquer obrigação.

---

- SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

---

Desde que devidamente integralizada à estrutura curricular, necessária à conclusão do curso, o estágio não poderá subsistir após a conclusão do curso.

---

- CLÁUSULA SÉTIMA - Do Desligamento e da Substituição

---

A extinção, o desligamento e / ou a substituição do estagiário / aprendiz, dar-se-á nos seguintes casos:

- I - Automaticamente, ao término do estágio do período estabelecido;
- II - A qualquer tempo, no interesse do **MUNICÍPIO DE SOUSA**;
- III - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, caso comprove-se a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA** (órgão ou unidade administrativa de designação) ou pela **FAMENE**;
- IV - A pedido do(a) estagiário(a);
- V - Em decorrência do descumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos na oportunidade da assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio - TCE**;



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1548 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Sexta, 19 de Dezembro de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

**VI** - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou alternados, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo o período do estágio;

**VII** - Pela interrupção do curso a que pertença o(a) aluno(a) aprendiz na **FAMENE**;

**VIII** - Indisciplina, desinteresse, agressividade, extravio de material de expediente e documentos, bem como, pela falta de compromisso do aluno(a) / estagiário(a).

### - CLÁUSULA OITAVA -

### Da Inexistência de Vínculo

A realização do estágio não gera, sob qualquer hipótese, obrigação financeira de qualquer natureza, vínculo empregatício e nem funcional entre o estudante e o **MUNICÍPIO DE SOUSA**, conforme determina a Lei Federal N° 11.788, de 25 de setembro de 2008.

### - CLÁUSULA NONA -

### Do Registro e do Seguro

A **FAMENE** encarregar-se-á de todos procedimentos administrativos necessários a efetivação do registro e da regularização do seguro e demais despesas com transporte e estadias em prol dos estudantes / estagiários.

### - CLÁUSULA DÉCIMA -

### Das Obrigações

Além das obrigações ditas nas demais cláusulas deste Instrumento de Convênio, constituem:

#### I - Obrigações da **FAMENE**:

- a)** Elaborar, em consonância com as diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA**, a programação técnica do estágio, definindo previamente os critérios de avaliação e o seu desenvolvimento;
- b)** Comunicar, imediatamente, ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes / estagiários em relação aos cursos referidos na Cláusula Primeira, seja qual for o motivo, inclusive a conclusão;
- c)** Proceder avaliações periódicas referentes às atividades executadas pelo estudante / estagiário, através da Coordenação do Curso, Orientador ou Preceptor, com a colaboração dos respectivos supervisores do **MUNICÍPIO DE SOUSA**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final elaborado pelo(a) estagiário(a);
- d)** Fornecer ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, quando solicitado, cópia do Relatório Final de cada estudante / estagiário, após a conclusão do estágio;
- e)** Promover, já a partir do encaminhamento da relação dos estudantes selecionados ao aprendizado e preparação, a contratação, pagamento e



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1548 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Sexta, 19 de Dezembro de 2025



## PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

manutenção de seguros em favor dos mesmos, com cobertura dos riscos que tenham como causa o deslocamento, a estadia e o desempenho das atividades do estágio.

### II - Obrigações do MUNICÍPIO DE SOUSA:

- a) Supervisionar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários, conforme descritas no Plano de Estágio;
- b) Verificar a assiduidade e a pontualidade dos estudantes / estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- c) Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes-estagiários;
- d) Assessorar a FAMENE, quando solicitado, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
- e) Informar a FAMENE, nas épocas oportunas, a disponibilidade de vagas, inclusive, aquelas referentes às programações de estágios curriculares.

### - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Normas de Trabalho

O estudante / estagiário obrigar-se-á a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como, as normas relativas aos funcionários do MUNICÍPIO DE SOUSA. Inclusive e especialmente, as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a qual tiver acesso, em decorrência do exercício do estágio.

### - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vigência do Convênio

O presente Instrumento Convênio terá vigência de **TRÊS (3) ANOS**. Podendo ser renovado, por igual período, mediante a edição de **Termo Aditivo de Convênio** e na forma da legislação em vigor.

### - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Suspensão

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por finalizado o presente Instrumento de Convênio, desde que assim o faça mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem prejuízo das atividades em andamento. Bem como, sem que nada seja exigido a título de indenização, despesas e honorários ou qualquer outro tipo de ônus.

### - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão

Por descumprimento de suas cláusulas e condições, a parte prejudicada poderá rescindir o presente Instrumento de Convênio, independente de notificação ou



# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1548 – Edição Especial de Dezembro de 2025

Sousa/PB – Sexta, 19 de Dezembro de 2025



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

interpelação judicial ou extrajudicial. Ficando o **MUNICÍPIO DE SOUSA** isento de qualquer indenização ou ônus.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias, porventura, oriundas da execução deste Instrumento de Convênio, em relação sobre as quais não se viabilize uma composição amigável, as partes elegem o **Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sousa-PB**. Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e accordadas as partes, firmam o presente Instrumento de Convênio, em duas vias de igual teor e forma.

Sousa-PB., 15 de DEZEMBRO de 2025.

HELDER  
MOREIRA  
ABRANTES DE  
CARVALHO:0457  
5098485

MUNICÍPIO DE SOUSA  
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

KATIA MARIA  
SANTIAGO  
SILVEIRA:6591452  
0444 Assinado de forma digital  
por KATIA MARIA  
SANTIAGO  
SILVEIRA:65914520444  
Dados: 2025.12.19 10:49:21  
-03'00'

**ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA**  
**FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA - FAMENE**

**KÁTIA MARIA SANTIAGO SILVEIRA**  
CPF.: 659.145.204-44

SEBASTIAO FERNANDO  
FERNANDES  
BOTELHO:59188995453 Assinado de forma digital por  
SEBASTIAO FERNANDO FERNANDES  
BOTELHO:59188995453  
Dados: 2025.12.19 12:13:29 -03'00'

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDES BOTELHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO